

Requerimento

**Ao Exmo. Sr. Alexandre de Jesus Nascimento
D.D Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim**

Eu, Jacqueline Vitalina Alves, servidora pública, venho requerer a esta egrégia casa legislativa que seja realizado por meio de um dos seus representantes, a **INDICAÇÃO** de regulamentação do benefício previsto no Art. 35, Título VII – Das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal nº1, de 21 de Março de 1990 por meio de **LEI ORDINÁRIA**.

Art. 35. Fica criado o Incentivo Especial de Trabalho - IET, garantindo a todo servidor a partir de 20 (vinte) anos de serviço, continuados ou não, a sexta parte de seus vencimentos, consideradas todas as vantagens aí incluídas.

Sabemos que por meio do Portal da Transparência, um site de livre acesso a toda população, podemos acompanhar todas as informações sobre o uso dos recursos públicos e a atuação tanto do poder Executivo quanto do poder Legislativo. Através do Portal da transparência é possível observar que diversos servidores recebem o I.E.T, conhecido por alguns como "vintenário" uma vez que é concedido após 20 anos de trabalho.

Como é de conhecimento de todos, a Lei Orgânica Municipal é a maior Lei do nosso Município, considerada a **CONSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO** promulgada a mais de 35 anos, com o propósito de instituir a Ordem Jurídica autônoma, promover a descentralização do poder e assegurar o seu controle pelos cidadãos, destinados a garantir o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça, assegurando, assim, o direito de todos à cidadania plena, como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista, democrática e sem preconceitos, fundada na Justiça Social e com base nos princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.

É importante ressaltar que, como já foi mencionado, existe previsão legal na Lei Orgânica do nosso município para pagamento deste benefício a todos os servidores ao completarem 20 anos de serviço público.

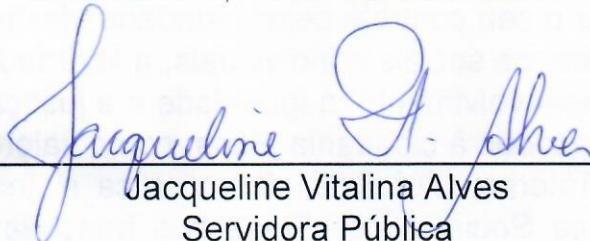
De acordo com O Artigo 5º da Lei Suprema do Brasil, a CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 que estabelece a estrutura do Estado, garante direitos e deveres aos cidadãos, e é considerada fundamental para a democracia e a proteção dos direitos fundamentais define que **TODOS SÃO IGUAIS PERANTE A LEI.**

Considerando o então acima citado, princípio da isonomia, ou seja, norma de que todos são iguais perante a lei, peço a devida normatização do referido benefício, para que eu, juntamente com os demais colegas que contam com 20 anos ou mais de serviço público possamos ter o mesmo direito, outrora concedido para outros servidores.

Por fim, é importante ressaltar, que todas as informações contidas nesse requerimento não visam fazer denúncias ou causar polêmicas de qualquer natureza, pois as mesmas estão disponíveis a toda população como dito anteriormente através do site, portal da Transparência. O objetivo CENTRAL é reivindicar ao poder legislativo que representa o povo, que nos representa, responsáveis por PROPOR e APROVAR leis a **INDICAR** a regulamentação do Art. 35, Título VII – Das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal por meio de Lei Ordinárias garantindo o mesmo direito para todos os servidores, uma vez que **SOMOS TODOS IGUAIS PERANTE A LEI**, segundo a Constituição Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Manhumirim, 14 de Maio de 2025.


Jacqueline Vitalina Alves
Servidora Pública